



Consortio de Saúde Placic.

Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 524-5335 - Bairro Alvorada

E-Mail: cre.arss@netconta.com.br

85601-390 – Rua Niterói, 468 – Francisco Beltrão – PR

GOVERNO DO ESTADO



PUBLICADO

JORNAL 30/11/04

DIOEMS / /

TCE / /

SITE ARSS / /

RESP / /

RESOLUÇÃO Nº 008/04

Data 29/11/04

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício Financeiro de 2005.

O CONSELHO DE PREFEITOS DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE APROVOU E eu Zelírio Peron Ferrari, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º- O Plano de Aplicação Anual da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2005, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, estima à receita e fixa a despesa em **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**.

Art. 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos municípios filiados, venda de serviços, aplicações financeiras, recursos do Sistema Único de Saúde SUS, convênio e auxílios de órgãos das esferas Federal e Estadual, multas juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 3.750.000,00
-Receita Patrimonial.....	R\$ 10.000,00
-Receita de Serviços.....	R\$ 15.000,00
-Transferências Correntes.....	R\$ 3.616.500,00
- Outras Receitas Correntes.....	R\$ 108.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 250.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 250.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 4.000.000,00

Art. 3º - A despesas está fixa e distribuída da seguinte forma:

I - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE

Especificação	Valor R\$
Administração Geral	920.000,00
Centro de Reabilitação de Orteses e Próteses	265.000,00



Consortio de Saúde Placic.

Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 524-5335 - Bairro Alvorada

E-Mail: cre.arss@netconta.com.br

85601-390 – Rua Niterói, 468 – Francisco Beltrão – PR

GOVERNO DO ESTADO



Serviços Radiológicos e Patológicos	140.000,00
Plantão Médico	120.000,00
Serviços de Especialidades	1.000.000,00
Serviços Odontológicos	460.000,00
Programa de Saúde	20.000,00
Programa de sangues e Hemoderivados	245.000,00
Serviços de Enfermagem	100.000,00
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	668.000,00
Serviço de laboratório	62.000,00
TOTAL	4.000.000,00

Art. 4º- O Presidente da Associação está autorizado a:

- a) Abrir crédito Adicional Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do plano anual das despesas de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 5º Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 4º, a remanejamento de dotações:

- a) Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa, dentro de cada projeto ou atividade;
- b) Entre as fontes de recursos, livres e /ou vinculados, dentro de cada projeto ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º- Durante a execução orçamentária o presidente da associação é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capítulo I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 7º- Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2005.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 29 de novembro de 2004.


Zelino Peron Ferrari

Presidente